GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Departamento de Licitações Centralizadas

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Processo nº 26/0400-9000112-6

Concorrência Eletrônica nº 0072/2026

Objeto: Contratação, por técnica e preço, de empresa para atualização dos anteprojetos de engenharia e estudos ambientais para o sistema de proteção contra cheias e para minimização de estiagens na bacia do Rio Gravataí.

A Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS – CELIC, no uso de suas atribuições, com fundamento na informação do Departamento de Barragens / Secretaria de Obras do Estado (documento 4058632 – SEI), torna públicas as seguintes retificações:

1. No ANEXO H-5 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

1.1. Inclusão da Tabela B

São incluídos os campos de indicação, comprovação e pontuação dos serviços da Tabela B, em conformidade com o item 3.1.1 do Anexo A – Critérios de Técnica e Preço, segundo o qual a Tabela B já integra a Capacidade Técnica da Proponente (CTP), com pontuação máxima de 9 pontos. A Nota da Capacidade Técnica da Proponente passa a somar as Tabelas A e B (CTP = CTPa + CTPb), limitada a 36 pontos.

Item	Classe I (0,5 ponto por atestado)	Classe II (1 ponto por atestado)
B-1	Levantamento/cadastro de redes com extensão entre 20 e 30 km	Extensão superior a 30 km
B-2	Levantamento topográfico com área entre 1,5 e 2 km²	Área superior a 2 km²
B-3	Investigação geotécnica com 30 a 40 furos/amostras ou 250 a 400 m lineares de perfuração	Mais de 40 furos/amostras ou mais de 400 m lineares de perfuração

A pontuação será apurada pela Banca Julgadora com base na documentação efetivamente apresentada e nos critérios do Anexo A, não havendo perda de pontuação decorrente exclusivamente da

ausência anterior dos campos da Tabela B no gabarito. Eventuais dúvidas quanto ao enquadramento ou à comprovação dos serviços poderão ser objeto de diligência, observadas as regras do edital e da legislação aplicável. Para cada item da Tabela B serão analisados, no máximo, 3 (três) atestados, conforme o Anexo A.

1.2. Adequação das Faixas quantitativas da Tabela A:

Item	**Onde se lê**	**Leia-se**
A-1.1	Área de contribuição de 10 a 12 km² / superior a 12 km² (Anexo A - Tabela A Fl. 8)	Área de contribuição de 8 a 10 km² / superior a 10 km²
A-1.2	Vazão de projeto entre 6 e 9 m³/s / superior a 9 m³/s (Anexo A - Tabela A Fl. 8)	Vazão de projeto entre 5 e 8 m³/s / superior a 8 m³/s
A-1.3	Volume de 1.500 m³ a 2.000 m³ (Anexo A - Tabela A Fl. 8)	Volume de 1000 m³ a 2.000 m³
A-1.4	Comprimento linear entre 1,5 km e 2 km (Anexo A - Tabela A Fl. 8)	Comprimento linear entre 1 km e 2 km
A-2.1 e A- 2.2	Comprimento linear entre 750 e 1.000 metros (Anexo A - Tabela A Fl.8)	Comprimento linear entre 500 e 1.000 metros
A-3.1 e A- 3.2	Área de empreendimento entre 1,5 e 2 ha (Anexo A - Tabela A Fl. 8)	Área de empreendimento entre 1 e 2 ha
A-3.3	Área construída entre 15.000 e 30.000 m² (Anexo A - Tabela A Fl. 8)	Área construída entre 10.000 e 30.000 m²

1.3. No item “Observações”:

Obs.	**Onde se lê**	**Leia-se**
1	Serão contabilizados até 3 (três) Atestados/Certidões para cada item da Tabela A-1, A-2 e A-3 (A-1.1, A-1.2, A- 1.3, A-1.4, A-2.1, A-2.2, A-3.1, A-3.2, A-3.3);	Serão analisados, no máximo, 3 (três) atestados para cada grupo da Tabela A (A-1, A-2 e A-3), em qualquer combinação de subitens, e para cada item da Tabela B (B-1, B-2 e B-3). Se forem apresentados mais atestados, a Banca Julgadora poderá solicitar, por diligência, a indicação dos atestados a avaliar; não havendo resposta em tempo hábil, serão avaliados os três primeiros na ordem de recebimento, vedada a substituição ou inclusão de atestados;

2	NÃO serão avaliados Atestados/Certidões que excederem o número máximo de Três atestados por item da Tabela A-1, A-2 e A-3 (A-1.1, A-1.2, A-1.3, A-1.4, A-2.1, A-2.2, A- 3.1, A-3.2, A-3.3);	NÃO serão avaliados os atestados/certidões apresentados além do limite fixado na observação 1. O atestado que contiver mais de um serviço pontuável poderá pontuar mais de uma vez, apenas em grupos diferentes, desde que cada serviço seja indicado e descrito neste gabarito;

6 (nova)	—	As totalizações automáticas deste gabarito são auxiliares ao preenchimento. A pontuação é atribuída pela Banca Julgadora com base nos atestados apresentados e nos critérios do Anexo A.

1.4. Pontuação e totalizações:

Elemento	**Onde se lê**	**Leia-se**
Pontuação	Pontuação por subitem conforme o número de atestados: 2, 3 ou 4 pontos (grupos A-1 e A-2); 1, 1,5 ou 2 pontos (A-3.1); 0,2, 0,5 ou 1 ponto (A-3.2 e A- 3.3)	Tabela A: 2 pontos por atestado Classe I e 3 pontos por atestado Classe II, até 9 pontos por grupo. Tabela B: 0,5 ponto por atestado Classe I e 1 ponto por atestado Classe II, até 3 pontos por item
Nota da CTP	Soma dos grupos A-1, A-2 e A-3	CTP = CTPa + CTPb, até 36 pontos (27 da Tabela A e 9 da Tabela B)

.

2. No ANEXO H-6 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

2.1. Na Pontuação máxima de Geotecnia e de Meio Ambiente:

Quadro	**Onde se lê**	**Leia-se**
Geotecnia	Pontuação dos Atestados do Especialista em Geotecnia (máximo 9 pontos) (Anexo H-6)	Pontuação dos Atestados do Especialista em Geotecnia (máximo 6 pontos) (referência é o Anexo A Fl. 25)
Meio Ambiente	Pontuação dos Atestados do Especialista Meio Ambiente (máximo 9 pontos) (Anexo H-6 e Anexo A, Fl. 26)	Pontuação dos Atestados do Especialista Meio Ambiente (máximo 6 pontos), conforme a ficha do Cargo E9 (referência é o Anexo A, Fl. 25) e o quadro-resumo do QET (referência é o Anexo A, Fl. 27)

Infraestrutura Hidráulica	Pontuação dos Atestados do Especialista em Infraestrutura Hidráulica (máximo 12 pontos) (Anexo H-6)	Pontuação dos Atestados do Especialista em Infraestrutura Hidráulica (máximo 9 pontos) (referências são Anexo A, Fl. 23 e quadro-resumo do QET, Fl. 27)
Geotecnia – faixa de volume	Reservatório com área de 8 a 12 km² ou volume de 2 hm³ a 12 hm³ (no nível máximo normal) (Anexo H-6)	Reservatório com área de 8 a 12 km² ou volume de 8 hm³ a 12 hm³ (no nível máximo normal) (referência é o Anexo A, Fl. 25)

2.2. Na fórmula da célula K173:

Célula	**Onde se lê**	**Leia-se**
K173 (Somatório dos Atestados do Especialista em Geotecnia)	=Q158+Q161+Q164+Q167	=Q130+Q133+Q136+Q139

2.3. Nas Observações:

Obs.	**Onde se lê**	**Leia-se**
1*	Serão contabilizados até 4 (quatro) Atestados/Certidões para cada item profissional técnico elencado pela Licitante;	Serão analisados, no máximo, os seguintes números de atestados por função, em qualquer combinação das categorias de serviço do cargo: Coordenador Geral, 4 (quatro); Especialista em Hidrologia, 3 (três); Especialista em Infraestrutura Hidráulica, 3 (três); Especialista em Geotecnia, 2 (dois); Especialista em Meio Ambiente, 2 (dois);
2*	NÃO serão avaliados atestados/certidões apresentados além do limite máximo de quatro documentos por categoria profissional;	NÃO serão avaliados atestados/certidões apresentados além do limite fixado para cada função na observação 1;
6*	O mesmo atestado não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um critério pertencente à mesma categoria profissional;	O mesmo atestado poderá pontuar em categorias de serviço distintas da mesma função, desde que cada serviço seja indicado separadamente, mas não pontuará mais de uma vez na mesma categoria; o atestado de atividades de coordenação pontua uma única vez (Anexo A, item 3.2, observação 3);

10 (nova)**	—	As totalizações automáticas deste gabarito são auxiliares ao preenchimento. A pontuação é atribuída pela Banca Julgadora com base nos atestados apresentados e nos critérios do Anexo A.

3. No ORÇAMENTO REFERENCIAL – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

3.1 No tocante a Planilha de Orçamento Sintético, foram retificadas 38 linhas em que as colunas de total (M.O., MAT. e Total) e de peso (%) exibiam valores incorretos de apresentação. Nessas linhas, o valor exibido correspondia ao total consolidado da respectiva composição na Curva ABC para o conjunto do orçamento, em vez do valor específico da linha, resultante da multiplicação entre a quantidade prevista para o item e o respectivo valor unitário. A inconsistência é restrita à exibição dessas colunas e não altera os quantitativos, os preços unitários, o BDI, as composições de custos, os subtotais dos produtos ou o valor global estimado da contratação. A correção consiste exclusivamente na substituição dos totais e pesos exibidos incorretamente pelos valores correspondentes aos quantitativos e preços unitários já constantes do orçamento. As linhas corrigidas são apresentadas a seguir, com indicação do valor originalmente exibido e do valor correto:

Item	*Quant.*	*Unit. c/ BDI (R$)*	*Onde se lê – Total (R$)*	*Peso*	*Leia-se – Total (R$)*	*Peso*
1.1.3	44 h	219,36	221.992,32	3,84%	9.651,84	0,17%
1.1.4	44 h	219,36	180.752,64	3,12%	9.651,84	0,17%
1.1.5	44 h	219,36	188.210,88	3,25%	9.651,84	0,17%
1.1.6	44 h	219,36	106.170,24	1,83%	9.651,84	0,17%
1.1.7	44 h	219,36	144.777,60	2,50%	9.651,84	0,17%
1.1.10	176 h	140,44	362.335,20	6,26%	24.717,44	0,43%
1.4.8.2	104 m	119,34	109.792,80	1,90%	12.411,36	0,21%
1.4.8.3	13 un	9,37	1.077,55	0,02%	121,81	0,00%
1.4.8.4	39 un	294,89	41.579,49	0,72%	11.500,71	0,20%
1.4.8.5	208 m	558,78	572.190,72	9,89%	116.226,24	2,01%
1.4.8.6	104 m	127,35	67.240,80	1,16%	13.244,40	0,23%
1.4.8.7	39 un	272,98	33.849,52	0,58%	10.646,22	0,18%
1.4.8.8	13 un	602,79	69.320,85	1,20%	7.836,27	0,14%
1.4.8.9	13 un	213,11	14.065,26	0,24%	2.770,43	0,05%
1.4.8.10	13 un	213,11	14.065,26	0,24%	2.770,43	0,05%
1.4.8.11	13 un	145,77	9.620,82	0,17%	1.895,01	0,03%
1.4.8.12	13 un	127,99	8.447,34	0,15%	1.663,87	0,03%
1.4.8.13	13 un	119,73	6.944,34	0,12%	1.556,49	0,03%
1.4.8.14	13 un	93,16	5.403,28	0,09%	1.211,08	0,02%
1.4.8.15	13 un	2.850,95	193.864,60	3,35%	37.062,35	0,64%
1.4.8.16	13 un	3.637,43	356.468,14	6,16%	47.286,59	0,82%
1.4.8.17	13 un	2.232,15	95.982,45	1,66%	29.017,95	0,50%
1.4.8.18	13 un	1.075,70	44.103,70	0,76%	13.984,10	0,24%
2.2.3.4	96 h	64,93	68.046,64	1,18%	6.233,28	0,11%
2.2.3.9	5 diárias	536,70	10.734,00	0,19%	2.683,50	0,05%
2.2.4.1	48 h	381,35	878.630,40	15,18%	18.304,80	0,32%
2.2.4.2	96 h	101,45	124.986,40	2,16%	9.739,20	0,17%
2.2.4.3	12 h	219,36	135.125,76	2,33%	2.632,32	0,05%

2.2.4.4	24 h	221,74	344.140,48	5,95%	5.321,76	0,09%
2.2.4.5	48 h	95,21	18.661,16	0,32%	4.570,08	0,08%
2.2.4.6	48 h	62,20	14.430,40	0,25%	2.985,60	0,05%
2.2.4.7	48 h	190,14	301.942,32	5,22%	9.126,72	0,16%
2.2.4.8	96 h	195,21	114.783,48	1,98%	18.740,16	0,32%
2.2.4.9	12 h	90,28	10.291,92	0,18%	1.083,36	0,02%
2.2.4.10	24 h	52,28	168.968,96	2,92%	1.254,72	0,02%
2.2.4.11	40 h	52,28	26.767,36	0,46%	2.091,20	0,04%
2.5.2	24 h	219,36	246.560,64	4,26%	5.264,64	0,09%
2.7.13	3.000 pág.	0,34	1.360,00	0,02%	1.020,00	0,02%

4. No TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 9.5.1

4.1 Na tabela "Quantitativo de sondagens de campo" do item 9.5.1 do Termo de Referência, a linha "Minibarramentos" (Gravataí/Viamão) foi compatibilizada com os quantitativos já constantes dos itens 1.4.8.4 e 1.4.8.7 da planilha orçamentária, cujos valores integram o valor do Produto P4 - Investigações Geotécnicas, conforme segue:

Minibarramentos	**Onde se lê**	**Leia-se**
Ensaio de palheta (unidade)	3	39
Amostra Shelby (unidade)	13	39

5. Esclarecimentos

5.1. A pontuação da proposta técnica será atribuída pela Banca Julgadora com base nos atestados apresentados e nos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo A – Critérios de Técnica e Preço, observadas as retificações promovidas neste aviso. Os Anexos H-5 e H-6 constituem gabaritos de preenchimento obrigatório, destinados à indicação e organização dos atestados, serviços e informações apresentados pelas licitantes. Havendo divergência entre o Anexo A e os referidos gabaritos quanto às faixas quantitativas da Tabela A, prevalece o texto do gabarito.

5.2. As referências do Anexo A ao cargo E9 – Especialista em Meio Ambiente observam as leituras fixadas na resposta ao pedido de esclarecimento Protocolo nº 35831 (item 2.4): pontuação máxima de 6 pontos, identificação do cargo como E9 e correspondência de sua parcela à QET 5.

5.3. Serão admitidas as propostas elaboradas nos formulários originalmente disponibilizados, bem como aquelas apresentadas nos formulários revisados, não decorrendo perda de pontuação exclusivamente da utilização da versão original dos Anexos H-5 ou H-6. Em qualquer hipótese, a avaliação considerará o conjunto das disposições do Edital e de seus anexos aplicáveis à proposta técnica, incluindo os critérios de pontuação previstos no Anexo A e a documentação técnica apresentada pela licitante. A licitante que já tiver preenchido a versão original do Anexo H-5 poderá indicar os atestados da Tabela B em folha complementar, no mesmo formato do gabarito revisado, sem qualquer prejuízo à pontuação.

5.4. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos gabaritos, à identificação dos atestados ou à correlação entre as informações declaradas e os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Banca Julgadora, nos limites admitidos pela legislação e pelo Edital. A diligência destina-se ao esclarecimento ou complementação de informações relativas a condições já existentes e comprováveis na documentação apresentada, não se prestando à criação posterior de requisito técnico inexistente na data da apresentação da proposta.

6. Do Reagendamento.

Reagenda-se a data de abertura da sessão do referido certame para o dia 22 de outubro de 2026, às 9h.

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Publique-se.

Renata Manera Fortes

Diretora do Departamento de Licitações DELIC/CELIC

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Fernandes Pereira**, em 20/10/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Peres de Oliveira**, em 20/10/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4220922** e o código CRC **9558E7FC**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - Bairro Praia de Belas

CEP 90110-150, Porto Alegre / RS - https://planejamento.rs.gov.br/

Referência: Processo nº 26/0400-9000112-6
Documento SEI nº 4220922